



Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Serpa

AVISO

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Em conformidade com o estabelecido no artº 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março, torna-se público que se encontra aberto até ao dia 8 de setembro de 2020, o procedimento concursal para técnico especializado para formação na área da Produção Agropecuária nesta escola.

Foi criada 1 oferta de técnico especializado para a disciplina tecnológica, do curso profissional Técnico Produção Agropecuária.

Para cada oferta, foi nomeado um júri, constituído por dois elementos da direção e um docente, por despacho do diretor, de 31 de agosto de 2020.

Horário nº	Área/Disciplina	Nº de horas	Requisitos
7	Formação tecnológica na área da Produção Vegetal	14	Certificado de formador para aplicação de fitofármacos e formação em agricultura biológica

Justificação da necessidade

Necessidades residuais resultantes do aumento de turmas e da especificidade dos conteúdos das disciplinas tecnológicas do curso Técnico Produção Agropecuária.

1. A candidatura é realizada na aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar, disponível em: <https://sigrhe.dgae.mec.pt>

2. Requisitos de admissão:

2.1 Habilitação profissional para o horário a que se candidata.

3. Local de trabalho: Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Serpa.

4. Critérios de seleção:

4.1 Em conformidade com o estabelecido nos nºs 12, 13 e 14 do art. 39.º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 28/2017 de 15 de março, conjugado com o nº 12 da Portaria 83 A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº145 A/2001 de 6 de abril, são critérios de seleção a seguir obrigatoriamente para a seleção dos técnicos especializados:



Critérios obrigatórios

Ponderação da Avaliação do Portefólio - 30%

Ponderação da Entrevista - 35%

Ponderação do Número de Anos de Experiência Profissional - 35%

Subcritérios

Avaliação Portefólio (30%) –

- **Formação inicial – (10%)** - Formação na área a que se candidata Grau académico de bacharelato ou superior – 100 pontos; Curso de especialização tecnológica (CET) – 50 pontos; Curso de Nível 4 – 25 pontos - Classificação académica (5%) expressa numa escala de 0 a 20 - 5 pontos por valor.- **Experiência profissional (15%)** - Cargos desempenhados na área de formação do horário a concurso. - Serão atribuídos 5 pontos por cada cargo exercido, com duração superior a 1 ano e 1 ponto por cargos de duração inferior, até ao limite de 20 pontos sendo efetuada a conversão para uma escala de 100 pontos (multiplicando-se o valor obtido pelo coeficiente 5)

- **Aperfeiçoamento Profissional (5%)** – Será atribuída a seguinte classificação:

100 horas ou mais – 100 pontos;

de 75 a 99 horas – 80 pontos;

de 50 a 74 horas – 60 pontos;

de 25 a 49 horas – 40 pontos;

menos de 25 – 20 pontos.

Entrevista (35%) para todos os horários

Nos processos de seleção a decorrer para a mesma área técnica, os candidatos comuns a cada um dos processos realizarão apenas uma entrevista

- **Estratégias para melhoria do aproveitamento dos alunos (15%)**

- **Resolução de um problema de indisciplina (10%)**

- **Planificação de uma aula (10%)**



Cada parâmetro será avaliado numa escala de 100 pontos.

Experiência profissional (35%)

- **Cargos desempenhados na área de formação do horário a concurso-** Serão atribuídos 5 pontos por cada cargo exercido, com duração superior a 1 ano e 1 ponto por cargos de duração inferior, aplicando-se o definido em a)

a) Até ao limite de 20 pontos sendo efetuada a conversão para uma escala de 100 pontos (multiplicando-se o valor obtido pelo coeficiente 5)

O Portefólio deverá ser enviado durante o prazo do concurso de uma das seguintes formas:

Em suporte digital através de correio eletrónico para o endereço escola@epdrs.pt;

Em suporte papel, pelo correio, para os Serviços Administrativos da escola;

Em suporte papel, entregue em mão, nos Serviços Administrativos da escola.

O documento deverá ser apresentado em PDF e deverá identificar na capa inequivocamente:

O nome do candidato;

O horário a que se candidata;

Os contactos de telefone/telemóvel e endereço de email

Exclusão dos candidatos

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão liminar:

- a) O preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorreta / ou incongruente;
- b) A não apresentação do portefólio dentro do prazo previsto;
- c) A não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados para o efeito.

Serpa, 4 de setembro de 2020

O Diretor

Luís Manuel de Matos Barradas

